



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 581/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município 5964/2023.

R E S O L V E:

I - COLOCAR a servidora FRANCIELMA ARAUJO FERREIRA SOUSA, matrícula n.º.316114, ocupante do cargo de PROFESSORA DE PRÉ - ESCOLA, à disposição da Prefeitura Municipal de São Mamede/PB, em observância à permuta conferida com a servidora JANE RUSSE RODRIGUES FELIX DE MEDEIROS conforme termo de cooperação técnica, mantendo-se os ônus respectivos dos servidores na lotação de origem.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 28 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 582/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município 5964/2023.

R E S O L V E:

I - COLOCAR a servidora FRANCISCA FLÁVIA DE MEDEIROS SOUTO DANTAS, matrícula n.º.316113, ocupante do cargo de PROFESSORA DE PRÉ - ESCOLA, à disposição da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, em observância à permuta conferida com a servidora MARIA IZABEL OLIVEIRA MEDEIROS conforme termo de cooperação técnica, mantendo-se os ônus respectivos dos servidores na lotação de origem.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 27 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 583/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município 5964/2023.

R E S O L V E:

I - COLOCAR a servidora FRANCISCO MARCELO PEREIRA GARCIA, matrícula n.º.209342, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO, à disposição da Prefeitura Municipal de Sousa/PB, em observância à permuta conferida com a servidora GERLANE SILVA DE SOUSA LUCENA conforme termo de cooperação técnica, mantendo-se os ônus respectivos dos servidores na lotação de origem.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 17 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 584/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município 5964/2023.

R E S O L V E:

I - COLOCAR a servidora LAIDY DAYANA DE SOUZA, matrícula n.º.31545336, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, à disposição da Prefeitura Municipal de Sousa/PB, em observância à permuta conferida com a

servidora PALLOMA ROCHA MARQUES DANTAS conforme termo de cooperação técnica, mantendo-se os ônus respectivos dos servidores na lotação de origem.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 14 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 585/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município 5964/2023.

R E S O L V E:

I - COLOCAR a servidora LEONARDO AUGUSTO DE FIGUEIREDO GOMES, matrícula n.º.10168, ocupante do cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, à disposição da Prefeitura Municipal de Catingueira/PB, em observância à permuta conferida com a servidora MARIA DO SOCORRO COSTA ARAUJO conforme termo de cooperação técnica, mantendo-se os ônus respectivos dos servidores na lotação de origem.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 23 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 586/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município 5964/2023.

R E S O L V E:

I - COLOCAR a servidora ROZEANE PEREIRA LUSTOSA, matrícula n.º.31557909, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, à disposição da Prefeitura Municipal de Catingueira/PB, em observância à permuta conferida com a servidora MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE ALBUQUERQUE conforme termo de cooperação técnica, mantendo-se os ônus respectivos dos servidores na lotação de origem.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 27 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 587/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município 5964/2023.

R E S O L V E:

I - COLOCAR a servidora MARCIA CHRISTINA CARDOSO DE MELO, matrícula n.º.31544767, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, à disposição da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, em observância à permuta conferida com a servidora MARIA DE FÁTIMA DIAS DE ARAUJO MARQUES conforme termo de cooperação técnica, mantendo-se os ônus respectivos dos servidores na lotação de origem.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 14 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SECRETARIAS**EDUCAÇÃO**

ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO ESCOLAR
ESCOLA MUNICIPAL ENS. FUND. JOSÉ PERMÍNIO WANDERLEY
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Período para apresentação da Documentação de Habilitação e Projeto de Venda: De 18/02/2025 até o dia 10/03/2025.

Data da abertura dos envelopes: 11/03/2025 às 09h00min (horário local)

Local: Escola Municipal de Ensino Fundamental José Perminio Wanderley
Rua: Vereador José Caetano Filho, S/N, Distrito de Santa Gertrudes, Patos - PB.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009 Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, DE 16 de novembro de 2021.

O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na Escola Municipal de Ens. Fund. José Perminio Wanderley, com endereço na Rua: Vereador José Caetano Filho, S/N, Distrito de Santa Gertrudes, Patos - PB, em todos os dias úteis, no horário das 07h30min às 11h00min.

Patos - PB, 14 de fevereiro de 2025.

Zildo Gomes Leite
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EMEF SABINO FERREIRA FREIRE

PORTARIA Nº 01/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DIRETORA DA EMEF SABINO FERREIRA FREIRE no uso das atribuições e tendo em vista o que determina a Lei nº da Lei 14.133/2021, e ainda;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

Art. 1º Designar os servidores efetivos: **ARNALDO JUNIOR FERREIRA, THADEU CARLOS GOMES LOPES**, e **BARBARA IANA DA SILVA**, primeiro para desempenho da função de Agente de Contratação e o segundo e terceiro equipe de apoio, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

1º § A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá a Sr. **ARNALDO JUNIOR FERREIRA** que em suas ausências e/ou impedimentos será substituído pelo Sr. **THADEU CARLOS GOMES LOPES** e a Sra. **BARBARA IANA DA SILVA**, nesta ordem.

- **ARNALDO JUNIOR FERREIRA** - AGENTE DE CONTRATAÇÃO
- **THADEU CARLOS GOMES LOPES** - MEMBRO DE CONTRATAÇÃO (equipe de apoio)
- **BARBARA IANA DA SILVA** - MEMBRO DE CONTRATAÇÃO (equipe de apoio)

Art. 3º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação no dom@patos.pb.gov.br

ZUILA PEREIRA GOMES LOPES
DIRETORA ESCOLAR

ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO ESCOLAR
ESCOLA MUNICIPAL ENS. FUND. SABINO FERREIRA FREIRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Período para apresentação da Documentação de Habilitação e Projeto de Venda: De 07/02/2025 até o dia 27/02/2025.

Data da abertura dos envelopes: 27/02/2025 às 09h00min (horário local)

Local: Escola Municipal SABINO FERREIRA FREIRE.
Rua: Nabor Barbosa de Carvalho n.45 Bairro: Maternidade Patos-PB

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009 Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, DE 16 de novembro de 2021.

O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na Escola Municipal de Ens. Fund. Sabino Ferreira Freire, com endereço na Rua: Nabor Barbosa de Carvalho n.45 Bairro: Maternidade Patos-PB, em todos os dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min.

Patos-PB, 07 de fevereiro de 2025.

Arnaldo Junior Ferreira
Agente de Contratação

ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO ESCOLAR
ESCOLA MUNICIPAL ENS. FUND. SENADOR HUMBERTO LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Período para apresentação da Documentação de Habilitação e Projeto de Venda: De 17/02/2025 até o dia 17/03/2025.

Data da abertura dos envelopes: 20/03/2025 às 10h00min (horário local)

Local: Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Humberto Lucena.
Rua: Natanael Negreiros, Bairro: Frei Damião, Patos -PB

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009 Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, DE 16 de novembro de 2021

O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na Escola Municipal de Ens. de Fundamental Senador Humberto Lucena, com endereço na Rua: Natanael Negreiros, Bairro: Frei Damião, Patos - PB, em todos os dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min.

Patos - PB, 17 de fevereiro de 2025.

Lidiane Correia Xavier dos Santos
Presidente da CPL

ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO ESCOLAR
ESCOLA MUNICIPAL ENS. FUND. MONSENHOR MANOEL VIEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Período para apresentação da Documentação de Habilitação e Projeto de Venda: De 14/02/2025 até o dia 05/03/2025.

Data da abertura dos envelopes: 06/03/2025 às 09h00min (horário local)

Local: ESCOLA MUNICIPAL ENS. FUND. MONSENHOR MANOEL VIEIRA.
Rua: JOSÉ SATIRO QUINHO S/N Bairro: MONTE CASTELO Patos-PB

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009 Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, DE 16 de novembro de 2021

O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na Escola Municipal de Ens. Fund. MONSENHOR MANOEL VIEIRA com endereço na Rua: JOSÉ SATIRO QUINHO S/N Bairro: MONTE CASTELO Patos-PB, em todos os dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min.

Patos-PB, 14 de fevereiro de 2025.

Presidente da CPL

ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO ESCOLAR
ESCOLA MUNICIPAL ENS. FUND. SADY E ÁGABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Período para apresentação da Documentação de Habilitação e Projeto de Venda: De 18/02/2025 até o dia 20/03/2025.

Data da abertura dos envelopes: 21/03/2025 às 15h00min (horário local)

Local: Escola Municipal de Ensino Fundamental Sady e Ágaba.
Rua: Vereador José Torres Gomes, S/N Bairro: Morada do Sol - Patos-PB

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009 Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, DE 16 de novembro de 2021

O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na Escola Municipal de Ens. Fund. Sady e Ágaba, com endereço na Rua: Vereador José Torres Gomes, S/N Bairro: Morada do Sol - Patos-PB, em todos os dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min.

Patos-PB, 17 de fevereiro de 2025.

Maria José Sousa Fontes
Presidente da CPL

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
 Processo Administrativo nº 299/2024
 Pregão Eletrônico nº 086/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o N.º 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do(a) seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS, BRASILEIRO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 086/2024, processo administrativo n.º 299/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOLSAS DE COLOSTOMIA E UROSTOMIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB NO DECORRER DO ANO DE 2025**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 086/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BELOFARMA LTDA Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 32.786.481/0001-07 - representante: Johnatan da Silva Araujo. Cpf: 041.961.234-30 Endereço: R. ADALBERTO COIMBRA - CEP: 54315110 - UF: PE - Município: Jaboatão dos Guararapes - Telefone: (81) 99518-0747						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bolsa para colostomia, opaca, aberta de uma peça transparente. Sem filtro de carvão acoplado, com fase posterior em poliéster, não tecido, branca, permitindo que a pele respire. Feita em material silencioso a prova de odor. Resina composta por carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina, agente suavizante, antioxidante totalmente hipoalergênico, disposto com adesivo microporoso que permite a manutenção das curvas. Recortado proximadamente de 10mm a 60mm com presilha individual.	Vitagold	4500	UN	R\$ 17,90	R\$ 80.550,00
7	Bolsa uma peça para colostomia e ileostomia com filtro integrado, drenável (aberta), transparente, adesivo composto de amido de batata, óxido de ferro sintético, CMC PIB e SIS com duas camadas planas. Excelente absorção da umidade e corrosão, de forma oval, garantindo uma excelente flexibilidade e ajuste na pele. Sistema de fechamento integrado na saída em velcro ante odor e resistente.	Vitagold	4500	UN	R\$ 17,90	R\$ 80.550,00
VALOR TOTAL						R\$ 161.100,00

VALOR TOTAL: R\$ 161.100,00 (CENTO E SESENTA E UM MIL E CEM REAIS)

TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 06.948.769/0002-01 - Endereço: Rua Professor Capiba - CEP: 58400442 - UF: PB - Município: Campina Grande - Representante: Marco Antonio de Amorim cpf: 354.202.784-72 Telefone: (83) 3322-2859						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Composto suavizante hidrófago a base de glicerol e azeite de silicone, estabilizador do PH e o tratamento de pele seca e irritada por secreções corporais agressivas produzidas por estomas ou incontinência.	12000 BRAVA CREME BARREIRA/ COLOPLAST	250	UN	R\$ 56,00	R\$ 14.000,00
3	Conjunto de placa e bolsa para urostomia, de duas peças, bolsa transparente, revestida com material macio feito de tecido hidrofóbico (poliéster não tecido) acople que produz um clique característico para auxílio para paciente visual e segurança na confirmação do fechamento, sistema de uma válvula ante retorno para prevenção de infecção urinária impedindo o contato da urina com o estoma, sistema de fechamento	Kit uro disco10035+bolsa11856/COLOPLAST	800	UN	R\$ 77,20	R\$ 61.760,00

	integrado na saída de PVDC. Placa base em disco oval adesivo, recortável, composto de amido de batata, óxido de ferro sintético CNC PIB e SIS com duas camadas planas excelente absorção da umidade e corrosão recortável até 60mm.					
4	Adesivo flexível, elástico e macio, no formato curvo composto de estirenoisopropileno-estireno SIS, poliestireno (OS), resina de hidrocarboneto hidrogenado, adaptado de directilo (DOA), dióxido de titânio, carboximetilcelulosos e (CMC) e amido de batata. Auxilia na fixação e aderência do adesivo da bolsa de estomia, aumentando a sensação de segurança.	12070 Brava fita adesiva C/ COLOPLAST	4500	UN	R\$ 12,00	R\$ 54.000,00
5	Bolsa aberta de uma peça, transparente, com filtro de carvão acoplado, com fase posterior em poliéster não tecido, branca, permitindo que a pele respire, feito em material silencioso e a prova de odor. Resíduo com bordas biseladas, composta de carboximetilcelulosos e sódica, gelatina, pectina, agente suavizante antioxidante, totalmente hipoalergênico, disposto em formato espiral, que permite a manutenção das curvas sem adesivo microporoso, recortável aproximadamente de 10mm até 70mm, tamanho grande com presilha individual.	17455 Bolsa/ COLOPLAST	500	UN	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
6	Bolsa infantil para colostomia e ileostomia pediátrica aberta, transparente, sem filtro de carvão acoplado com fase posterior em poliéster, não tecido, branca, permitindo que a pele respire, feita com material silencioso e a prova de odor. Resina com bordas biseladas, composta de carboximetilcelulosos e sódica, gelatina, pectina, agente suavizante antioxidante totalmente hipoalergênico, disposto em formato espiral que permite a manutenção das curvas sem adesivo microporoso recortável aproximadamente de 10mm até 35mm com presilha individual.	17467 Bolsa/ COLOPLAST	500	UN	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
8	Conjunto de bolsa e placa, sistema de duas peças convexa. Placa base convexa para	Kit colo conv.11035+10386/ COLOPLAST	1200	UN	R\$ 80,00	R\$ 96.000,00

	<p>sistema de suas peças. Flange recortável ate 60mm. Resina sintética, reabertura de 10mm. Recortável de 15mm a 50mm. Borda biseladas duplamente, resina de ultima geração composta por carboximetilcelulos e sódica, agente suavizante, antioxidante e resina de hidrocarbono (atóxica), com haste para cinto na própria placa base. Bolsa acople adaptável para flange de 60mm, drenável plástico macio, maleável, silencioso e a prova de odor, com fase posterior em poliéster, não tecido, que permite a respiração da pele. Presença de filtro incorporado de carvão ativado com dupla membrana de proteção contra o efluente e umidade.</p>						
10	<p>Conjunto de bolsa e placa para urostomia, sistema de duas peças, acople adaptável para flange de 60mm, drenável, de plástico transparente macio, maleável, silencioso e a prova de odor. Com fase posterior, não tecido, branca, que permite a transpiração da pele, com válvula ante refluxo a qual impede o refluxo da urina a base da urostomia e dispositivo de vedação na extremidade a prova de vazamento, capacidade de volume de 375ml, conector universal de bolsa de perna. Placa-base recortável até 60mm, resina sintética, reabertura de 10mm, recortável de 15mm a 55mm. Bordas biseladas duplamente, resina de ultima geração composta por carboximetilcelulos e sódica, agente suavizante, antioxidante e resina de hidrocarbono atóxica com haste para cinto na própria placa base.</p>	Kit colo 10035+ 11856/ COLOPLAST	500	UN	R\$ 67,08	R\$ 33.540,00	
14	<p>Anel moldável indicado para nivelar distintas irregularidades cutâneas e promover o selamento seguro entre o estoma e a base adesiva do equipamento de estomia. Composto por Estireno-etileno/butileno, Etileno-propileno, Etileno-acetato de vinila, Polipropilenoglicol, isobutileno-buteno, Cera de Parafina, Óxido de Titânio, Hidroxietilcelulose, Polissacarídeos, Galactomanan,</p>	12042 Brava anel 4.2mm/ COLOPLAST	120	UN	R\$ 18,38	R\$ 2.205,60	

	<p>Carboximetilcelulose, Gelatina. O produto oferece dupla ação contra vazamentos, protege e se molda a pele ao redor do estoma. Diâmetro 48mm e espessura 4.2mm. Não estéril. Embalado individualmente em blister de PET (Politereftalato de etileno) com uma etiqueta resselável de Polipropileno, acondicionados em caixas com 30 unidades.</p>						
15	<p>Barreira protetora de pele em forma de pasta para o cuidado de estomas intestinais e urinários composta de estireno-isopreno-estireno (SIS), borracha de isopreno líquido, polisobutileno (PIB), dióxido de silício coloidal, óleo mineral, pectina, gelatina, carboximetilcelulos e sódica (CMC), dióxido de titânio, metilparabeno e etilparabeno. Indicada para o preenchimento de cavidades e dobras cutâneas ao redor do estoma, assegurando um ajuste preciso entre o estoma e a base adesiva e protegendo a pele do efluente do estoma. Sem álcool. Não arde. Não estéril. Acondicionado em tubo de 60 g embalado individualmente em caixa com 1 unidade com aplicador.</p>	12050 Brava pasta sem alcool / COLOPLAST	120	UN	R\$ 101,52	R\$ 12.182,40	
valor total						R\$ 292.188,00	

VALOR TOTAL: R\$ 292.188,00 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E CENTO E OITENTA E OITO REAIS).

J. B. COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 54.825.858/0001-14
 Endereço: Rua monte sinai - CEP: 59078360 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 99684-0024
 Representante :Adriana de Fatima do Vale Silva. Cpf: 302.755.042-04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Spray removedor de adesivo que facilita a remoção da placa base adesiva, não contém álcool.	LIMPCOLL 50ML	100	UN	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.900,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).

NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 35.753.111/0001-53 - RUA SUBIPIRUNA - CEP: 54335100 - UF: PE - Município: Jaboatão dos Guararapes - Representante: marcelo philipe souza de albuquerque bastos - Telefone: (81) 4141-2416

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Pó de hidrocoloide para estomia, composto de carboximetilcelulose sódica com capacidade de absorção de umidade proveniente dos efluentes das estomias intestinais e urinárias.	PÓ PROTETOR PELE 28,3G STOMAHESIVE	100	UN	R\$ 65,50	R\$ 6.550,00
12	Cinto elástico ajustável para fixação de bolsa coletora.	2,54cm x 106 cm	20	UN	R\$ 56,20	R\$ 1.124,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.674,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.674,00 (SETE MIL E SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saude de Patos/PB.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de bolsas de colostomia e urostomia e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.2. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.3. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.3.3.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PATOS-PB, de 17 fevereiro de 2025

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS

J. B. COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE
LTDA
CNPJ: 54.825.858/0001-14

BELOFARMA LTDA
CNPJ: 32.786.481/0001-07

NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA
CNPJ: 35.753.111/0001-53

TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS
HOSPITALARES
CNPJ: 06.948.769/0002-01

CONTRATOS E CONVÊNIOS**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
CONTRATO Nº 355/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 31.202.451/0001-35.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 179.900,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 17 de Fevereiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
CONTRATO Nº 335/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
CNPJ: 40.061.199/0001-82.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 17 de Fevereiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
CONTRATO Nº 336/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: JOELSON TAVARES DE ALMEIDA.
CNPJ: 11.050.568/0001-33.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 416.263,00 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 14 de Fevereiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
CONTRATO Nº 338/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR.
CNPJ: 37.551.250/0001-20.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.440,00 (TRINTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 17 de Fevereiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025
CONTRATO Nº 350/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA.
CNPJ: 41.883.167/0001-25.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PAPEL SULFITE A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: VALOR GLOBAL: R\$ 237.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 17 de Fevereiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 299/2024
Pregão Eletrônico nº 086/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: BELOFARMA LTDA.
CNPJ: 32.786.481/0001-07
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOLSAS DE COLOSTOMIA E UROSTOMIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB NO DECORRER DO ANO DE 2025.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 306.000,00 (TREZENTOS E SEIS MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Patos/PB, 03 de Fevereiro 2025.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 299/2024
Pregão Eletrônico nº 086/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2025.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 06.948.769/0002-01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOLSAS DE COLOSTOMIA E UROSTOMIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB NO DECORRER DO ANO DE 2025.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 292.188,00 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E CENTO E OITENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Patos/PB, 03 de Fevereiro 2025.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 299/2024
Pregão Eletrônico nº 086/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2025.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: J. B. COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
CNPJ: 54.825.858/0001-14
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOLSAS DE COLOSTOMIA E UROSTOMIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB NO DECORRER DO ANO DE 2025.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Patos/PB, 03 de Fevereiro 2025.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 299/2024
Pregão Eletrônico nº 086/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2025.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA
CNPJ: 35.753.111/0001-53
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOLSAS DE COLOSTOMIA E UROSTOMIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB NO DECORRER DO ANO DE 2025.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.674,00 (SETE MIL E SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Patos/PB, 03 de Fevereiro 2025.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS

GOVERNO MUNICIPAL

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB